LEI nº 1.622, de 21 de maio de 2021

Dispõe sobre concessão de utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso de atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Municípios do Alto Rio Grande – AMARGE, estabelecida na Praça dos Ex-combatentes, n° 200, Bairro Niterói, Bom Jardim de Minas-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.163.175/0001-43.

Parágrafo único. A referida concessão acontece em virtude de toda documentação necessária apresentada.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 21 de maio de 2021

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
21 / 05 / 2021
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL